



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 24/2022 - CMA

LEI Nº. 3.613 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Altera a lei municipal nº 3.538, de 25 de março de 2022, que instituiu o Feriado Municipal Religioso de São Francisco de Assis no Município de Andirá-PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.538, de 25 de março de 2022, que fixa os FERIADOS MUNICIPAIS nos dias: 20 de janeiro, consagrado ao Padroeiro, **04 de outubro, consagrado ao dia de São Francisco de Assis**, sexta-feira da semana santa e Corpus Christi, **passando o referido dispositivo a conter a seguinte redação:**

Art. 1º - São considerados feriados no Município de Andirá, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a nova redação conferida pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, os dias: 20 de janeiro, consagrado ao Padroeiro, sexta-feira da semana santa, Corpus Christi e Dia 04 de outubro Dia de São Francisco de Assis, sendo este último facultativo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal